

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – ART. 72, I, LEI 14.133/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FABIANO ULISSES DE SOUZA**

**DEMANDA: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.**

MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

1.1 O objetivo da presente demanda é a contratação de serviços de hospedagem para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Mutunópolis-GO, visando garantir acomodação adequada para autoridades, servidores, técnicos, prestadores de serviços, representantes de órgãos públicos, profissionais e demais pessoas que necessitem permanecer no Município em razão de atividades institucionais, administrativas, educacionais e operacionais.

1.2 A disponibilização de serviços de hospedagem é necessária para assegurar melhores condições de atendimento às demandas da Administração Municipal, especialmente em situações que envolvam a presença de profissionais de outras localidades para realização de reuniões, capacitações, visitas técnicas, acompanhamentos de projetos, prestação de serviços especializados e demais atividades de interesse público.

1.3 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte logístico adequado às ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, evitando dificuldades relacionadas à permanência temporária de pessoas vinculadas às atividades públicas, bem como assegurando maior eficiência, organização e continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

1.4 Os serviços de hospedagem a serem contratados deverão atender aos critérios de qualidade, segurança, higiene, conforto e condições adequadas de funcionamento, garantindo acomodação compatível com as necessidades institucionais e observando as normas vigentes aplicáveis ao setor.

1.5 A contratação dos serviços permitirá maior agilidade no atendimento das demandas eventuais das Secretarias Municipais, possibilitando o recebimento de profissionais e colaboradores externos sem comprometer a execução das atividades administrativas, educacionais e demais ações desenvolvidas pelo Município.

1.6 A contratação de serviços de hospedagem integra a estratégia de gestão eficiente da Administração Municipal, proporcionando melhores condições para realização

www.mutunopolis.go.gov.br

**PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS
(GO)**

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

de atividades institucionais, fortalecimento das parcerias com órgãos e entidades externas e melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à população do Município de Mutunópolis-GO.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de hospedagem para atender às Secretarias Municipais de Mutunópolis-GO visa alcançar os seguintes resultados esperados:

- Garantia de suporte às atividades institucionais: disponibilização de acomodação adequada para pessoas que necessitem permanecer no Município em razão de compromissos relacionados à Administração Pública.
- Maior eficiência na execução das ações municipais: possibilitar a presença de profissionais, técnicos e representantes externos para realização de atividades, atendimentos, capacitações e serviços necessários ao Município.
- Agilidade no atendimento das demandas administrativas: evitar dificuldades logísticas relacionadas à hospedagem de pessoas envolvidas nas ações das Secretarias Municipais.
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos: contratação conforme a necessidade da Administração, evitando despesas permanentes e garantindo utilização racional dos recursos.
- Fortalecimento da gestão pública municipal: assegurar melhores condições para desenvolvimento das atividades das Secretarias, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

A presente contratação reafirma o compromisso da Prefeitura Municipal de Mutunópolis-GO com a eficiência administrativa, a organização dos serviços públicos e a adequada estruturação das ações municipais, garantindo meios necessários para atendimento das demandas eventuais de hospedagem vinculadas às Secretarias Municipais.

ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista que o somatório a ser despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e com objeto da mesma natureza (mesmo ramo da atividade), não ultrapassará o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** estabelecido pelo inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 **ENCAMINHO** o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERENCIA ao

www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS para que publique o Comunicado para AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para abertura de prazo para propostas adicionais conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a compra pelo menor valor apresentado.

Após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de Licitação para seguimento do processo.

Atenciosamente,

Mutunópolis - GO, 18 de maio de 2026.

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Secretário de Administração

Despacho, para as devidas providencias.

Mutunópolis -Go. ____/____/____

Autorizado. _____
MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Município